

PORTARIA CMPF Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e pelo art. 3º, V, do Regimento da Corregedoria do Ministério Público Federal (Resolução CSMPF nº 100, de 3 de novembro de 2009),

RESOLVE:

Art 1º – Designar o Subprocurador-Geral da República Oswaldo José Barbosa Silva, os Procuradores Regionais da República da 3ª Região Hindemburgo Chateaubriand Pereira Diniz Filho, Maria Iraneide Olinda Santoro Facchini e Márcio Domene Cabrini, e o Procurador da República no Município de Ribeirão Preto Uendel Domingues Ugatti para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Correição Ordinária na Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso e nas Procuradorias da República nos Municípios de Cáceres, Sinop e Barra do Garças, a realizar-se no período de 9 a 12 de abril de 2013, cujo fim é verificar a regularidade do serviço, a eficiência e a pontualidade do Membro do Ministério Público Federal no exercício de suas funções, o cumprimento das obrigações legais (art. 236 da LC 75/93), bem como levantar as dificuldades e necessidades da unidade, com objetivo de apresentar sugestões a serem encaminhadas aos Órgãos Superiores do Ministério Público Federal.

Art. 2º – No procedimento da correição ordinária será observado o Ato Ordinatório CMPF nº 1, de 7 de fevereiro de 2013.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.
Publique-se no Boletim de Serviço e no Diário Oficial da União.

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO

(*) Republicada por ter saído no DOU de 1/3/2013, seção 2 pág. 97, com incorreção no original.